



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1559

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1559

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.414/2025
de 02 de julho de 2025.

“Dispõe sobre substituição e aprovação da readequação de Projeto Urbanístico do Loteamento Residencial Vivendas do Porto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Projeto do Loteamento Residencial Vivendas do Porto, localizado com frente para a Rua João Antunes da Fonseca - Distrito do Porto, neste município de Capela do Alto, de propriedade da Empresa ECM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 19.631.693/0001-49, atualmente denominada de VIVENDAS DO PORTO SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sobre o imóvel com área de 137.905,204 m², aprovado através do Processo Administrativo nº 1355/2013 e Decreto nº 2.527, de 27 de março de 2014, fica readequado nos termos do Novo Projeto Urbanístico, que ficará fazendo parte integrante do Processo Administrativo Originário nº 1355/2013.

Parágrafo Único - Em razão da aprovação da readequação constante no *caput* deste artigo, as áreas integrantes do citado loteamento ficam assim distribuídas:

I - Áreas de lotes = 78, com 82.185,29 m², correspondente a 59,60%, assim distribuídos:

Quadra “A”, com **12.411,79 m²**, composta por 12 lotes;

Quadra “B”, com **13.000,00 m²**, composta por 13 lotes;

Quadra “C”, com **16.961,20 m²**, composta por 16 lotes;

Quadra “D”, com **21.930,48 m²**, composta por 20 lotes;

Quadra “E”, com **17.190,48 m²**, composta por 16 lotes;

Quadra “F”, com **691,28 m²**, SABESP

II - Sistema Viário:

Com **17.247,954 m²**, correspondente a 12,51% da área loteada

III - Área Institucional (Equipamentos Urbanos e comunitários):

Com **6.895,932 m²**, correspondente a 5,00% da área loteada

IV - Áreas Verde e APP, com 21.597,274 m²,

correspondente a 15,66%, assim distribuídas:

Área Verde - APP, com **12.225,84 m²**;

Área Verde II, com **3.447,634 m²**;

Área Verde III, com **2.000,00 m²**;

Área Verde IV, com **1.149,86 m²**;

Área Verde V, com **2.000,00 m²**; e

Área Verde VI, com **773,95 m²**

V - Sistema de Lazer:

Sistema de Lazer com: **9.977,75 m²**, correspondente a 7,23%

VI - Área Remanescente:

Área remanescente com - Com **43.455,953 m2.**

Art. 2º - Com a aprovação da readequação o Loteamento Residencial Vivendas do Porto, passa a condição de “condomínio de lotes”, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e na condição de loteamento fechado e/ou de acesso controlado, nos termos da Lei Complementar nº 058, de 11 de agosto de 2011, deste município.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder/transferir para a Associação dos Adquirentes do Residencial Vivendas do Porto, enquanto esta estiver ativa, a administração de todos os espaços comuns do Residencial.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal a receber por doação da Empresa VIVENDAS DO PORTO SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.631.693/0001-19, os lotes 11 e 12 da Quadra C, bem como a Quadra “F” e sua totalidade, passando essas áreas a fazer parte do sistema de Lazer do Empreendimento.

§ 3º - Diante do Projeto Urbanístico de Readequação aprovado, fica criado à título de compensação o Lote 12 na Quadra “A”, com área de 1.411,79 m², ficando o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a abrir a Matrícula correspondente em nome da Empresa VIVENDAS DO PORTO SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.631.693/0001-19

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de julho de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO

Portarias

PORTARIA Nº 310/2025
de 01 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1559

Página 3 de 5

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que no período de 01.07.2025 a 15.07.2025 a servidora Cristiane Maciel da Silva, Coordenadora da Divisão de Licitação, gozará 15 (quinze) dias de suas férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para substituí-la na Coordenação da Divisão de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Cristina de Moraes Vieira, escriturária, portadora do RG nº 42.187.041-2, para responder interinamente pela Coordenação da Divisão de Licitação em substituição a servidora Cristiane Maciel da Silva, durante o período de 01.07.2025 a 15.07.2025, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º - Pela designação a servidora receberá complemento de salário corresponde a diferença de salário do emprego e escrituraria para o emprego de Coordenador de Divisão, correspondente ao período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 01 de julho de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1559

Página 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 311/2025

de 02 de Julho de 225.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que o servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, Sr **ESDRAS CORREA DE CAMARGO**, **Motorista**, encontra-se afastado junto ao INSS, sem previsão de retorno ao trabalho;

Considerando que a ausência do servidor afastado causa prejuízo no andamento das rotinas de trabalho onde a mesma presta seus serviços;

Considerando a inexistência de Cadastro de Reserva ou Processo Seletivo em vigor para o emprego de MOTORISTA;

Considerando a existência de um Chamamento Público Emergencial para o emprego de Motorista;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **02/01/2026**, para prestar serviços como **MOTORISTA**, o (a) Senhor (a) **VANDERLI APARECIDA RODRIGUES**, portador (a) da CIRG nº **40.704.***-0**, CPF **338.360.***-70**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **4ª** (Quarta) colocação na classificação do Edital de Chamamento Público Emergencial 03/2025;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 7A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de Julho de 225.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1559

Página 5 de 5

PORTARIA Nº 312/2025 de 02 de julho de 2025.

"Dispõe sobre substituição de Gestor do Convênio nº 100205/2020, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais"

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º- Designar o Senhor **ANDRÉ CESAR D'ALMEIDA**, Contador, devidamente habilitado, inscrito no **CRC sob o nº 1SP346495/O-0**, emitida em 26/08/2024, como gestor do Convênio 100205/2020, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em substituição a Domingos Victor Santos Santana, nomeado pela portaria nº 342/2022 de 29/07/2022.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 02 de julho de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 313/2025 de 02 de julho de 2025.

"Dispõe sobre substituição de Gestor do Convênio nº 100114/2020, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais"

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º- Designar o Senhor **ANDRÉ CESAR D'ALMEIDA**, Contador, devidamente habilitado, inscrito no **CRC sob o nº 1SP346495/O-0**, emitida em 26/08/2024, como gestor do Convênio 100114/2020, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em substituição a Priscila Adaiane da Mota Gonçalves, nomeada pela portaria nº 008/2021 de 07/01/2021.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 02 de julho

de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO